

**Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego**

**Despacho n.º 1895/2024 de 9 de setembro de 2024**

Através do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2021/A, de 12 de agosto, foi criado um regime de concessão de bolsas de estudo para a frequência de mestrado na área de formação de professores, com o objetivo de suprir a carência de pessoal docente. Do artigo 4.º do referido diploma resulta que o número máximo de bolsas, por grupo de recrutamento, a atribuir em cada ano é estabelecido por despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria de educação e emprego tendo em conta as necessidades futuras de docentes e as disponibilidades orçamentais. Assim, a Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto e a Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2021/A, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, conjugado com a alínea a) do artigo 11.º e com a alínea c) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, determinam o seguinte:

1 – O número máximo de bolsas a atribuir no ano letivo de 2024-2025 é de 60, sendo contemplados os seguintes grupos de recrutamento:

- a) 1.º Ciclo do Ensino Básico (GR110)
- b) Português e Inglês (GR 220)
- c) Educação Visual e Tecnológica (GR240)
- d) Português (GR300)
- e) Inglês (GR330)
- f) Língua Gestual Portuguesa (GR360)
- g) Matemática (GR500)
- h) Biologia e Geologia (GR520) i) Informática (GR550) j) Piano (GR M17)

2 – Os grupos de recrutamento 110, 240, 300, 550 e M17 são considerados prioritários na atribuição de bolsas, sendo reservadas, respetivamente:

- a) 10 bolsas aos GR 110, 240, 300 e M17; e b) 15 bolsas ao GR 550.

3 – Após a aplicação do disposto no número anterior, as bolsas que remanescerem até ao cômputo total das 60 serão distribuídas pelos restantes grupos de recrutamento.

4 – Caso da aplicação do disposto no n.º 2 não se esgote o total aí previsto, o número remanescente de bolsas é recuperado para efeitos do disposto no número anterior.

5 – O critério prosseguido na definição de vagas por grupo de recrutamento para o ano letivo 2024/2025 é o que decorre da avaliação de contratos a termo resolutivo com recurso à bolsa de emprego público da Região Autónoma dos Açores, BEP-Açores, firmados no ano letivo anterior, bem como do número de professores estagiários em ensino nas escolas da Região nos anos 2023/2024 e 2024/2025.

6 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no ano letivo 2024/2025.

5 de Setembro de 2024. - A Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*. - A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.